

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU**de 10 de maio de 2012****sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia do Ambiente para o exercício de 2010**

(2012/618/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência Europeia do Ambiente relativas ao exercício de 2010,
 - Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência Europeia do Ambiente relativas ao exercício de 2010, acompanhado das respostas da Agência ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 21 de fevereiro de 2012 (06083/2012 – C7-0051/2012),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 185.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1210/90 do Conselho, de 7 de maio de 1990, que institui a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 13.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 401/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativo à Agência Europeia do Ambiente e à Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente ⁽⁴⁾ (versão codificada), nomeadamente o artigo 13.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾, nomeadamente o seu artigo 94.º,
 - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A7-0105/2012),
1. Decide adiar a sua decisão de quitação ao Diretor Executivo da Agência Europeia do Ambiente pela execução do orçamento da Agência para o exercício de 2010;
 2. Regista as suas observações na resolução subsequente;

⁽¹⁾ JO C 366 de 15.12.2011, p. 57.⁽²⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.⁽³⁾ JO L 120 de 11.5.1990, p. 1.⁽⁴⁾ JO L 126 de 21.5.2009, p. 13.⁽⁵⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que dela constitui parte integrante ao Diretor Executivo da Agência Europeia do Ambiente, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O *Presidente*
Martin SCHULZ

O *Secretário-Geral*
Klaus WELLE
